DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 138
21-07-2025

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 18028/2025/2

Sumário: 1.ª alteração simplificada ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha.

1.ª Alteração Simplificada ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal aprovou a 1.ª alteração simplificada ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, em sessão ordinária de 21 de junho de 2025, sob proposta da Câmara Municipal por deliberação de 17 de junho de 2025.

A proposta de alteração simplificada incide sobre o Regulamento do Plano e tem por objetivo alteração do artigo 18.º (Edifícios de Apoio), que promove a possibilidade das portarias e/ou anexos possam localizar-se no exterior do polígono de máxima implantação, afeto à edificação principal, sem alterar qualquer outra regra ou parâmetro urbanístico, enquadrando-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 123.º do RJIGT.

Para efeitos de eficácia, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a alteração simplificada, bem como a alteração ao Regulamento.

A presente alteração simplificada do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

7 de junho de 2025. — O Presidente da Câmara, Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa.

Deliberação

António Gonçalves Cardoso, Presidente da Assembleia Municipal de Arganil, certifica que, de acordo com a minuta da Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de junho de 2025, foi aprovada, nos termos do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT, a deliberação que a seguir se transcreve:

«"Oitavo: Apreciação e votação da proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha — Alteração Simplificada (aprovação do relatório da consulta pública e aprovação da versão final), nos termos do n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação.

Presente a informação técnica INF/84/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Arganil deliberou aprovar, na Reunião de Câmara de 11 de março de 2025:

Início do procedimento com a realização de consulta pública, com a duração de 20 dias úteis;

A publicitação do ato, publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Arganil, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Esta alteração simplificada incide sobre o Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha e tem por objetivo promover promove a possibilidade das portarias e/ou anexos possam localizar-se no exterior do polígono de máxima implantação, afeto à edificação principal, sem alterar qualquer outra regra ou parâmetro urbanístico, enquadrando-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 123.º o RJIGT.

Para efeitos de eficácia, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a alteração simplificada, bem como a alteração ao Regulamento.

A presente alteração simplificada do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal que delibere:

Aprovar o Relatório de Consulta Pública, datado de 11/06/2025;

Aprovar o Relatório de Fundamentação;

A submissão da proposta a aprovação da assembleia municipal e publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da deliberação da assembleia.

Em anexo:

00 — Relatório da consulta pública

01 — Relatório de Fundamentação

À consideração superior,

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade de 30 votos, e de acordo com a informação técnica INF/84/2025, aprovar a 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha — Alteração Simplificada (aprovação do relatório da consulta pública e aprovação da versão final), nos termos do n.º 3 do Assembleia Municipal Assembleia Municipal de 21 de Junho de 2025 9 artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de Maio, na atual redação.

Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

26 de junho de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal de Arganil, António Gonçalves Cardoso.

1.ª Alteração Simplificada ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha

A 1.ª Alteração Simplificada ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha consiste alteração na alteração parcial do regulamento do plano, através do aditamento do artigo 18.º, o qual considera a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Regime de Ocupação do Solo

[...]

SECÇÃO II

Espaços de Atividades económicas

[...]

Artigo 18.º

Edifícios de Apoio

A construção de edifícios de apoio ao funcionamento de qualquer unidade empresarial, nomeadamente, portarias e edifícios anexos, quando seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício principal, podem situar-se no exterior do polígono de máxima implantação, desde que a sua área de implantação nunca exceda 200 metros quadrados e o somatório dessa área com a área do edifício principal, não exceda a área do polígono de máxima implantação afeto à respetiva parcela.

619280766

Aviso n.º 18028/2025/2